



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 010/2025

Publicação nº 0122 / 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder com doação de área na Área Industrial Polo Pet Francisco Contrera.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, apresenta o seguinte projeto de Lei para apreciação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a doação do LOTE 01 DA QUADRA B oriundo dos LOTES 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10 E 11 DA QUADRA B no ÁREA INDUSTRIAL POLO PET - FRANCISCO CONTRERA à empresa GW BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME – inscrita no CNPJ sob nº 04.781.780/0001-05, assim identificado:

I - Um lote de terreno urbano, de formato irregular, sem qualquer benfeitoria, situado nesta cidade, distrito de paz, município de Cafelândia, estado de São Paulo, no loteamento denominado “**DISTRITO INDUSTRIAL POLO PET**”, identificado como sendo o “**LOTE 01 DA QUADRA B**”, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco 1, daí segue em linha reta por 76,80 metros confrontando com a Avenida São Bernardo, daí deflete a esquerda em curva confluyente com a Rua Angorá e segue por 13,35 metros, daí segue em linha reta por 42,00 metros confrontando com a Rua Angorá, daí deflete a esquerda em curva confluyente com a Avenida Claudio Sergio Ramalho e segue por 13,35 metros, daí segue em linha reta por 76,80 metros confrontando com Avenida Claudio Sergio Ramalho, daí deflete a esquerda e segue por 59,00 metros até o marco 1 confrontando 29,50 metros com o Lote 07 e 29,50 metros com o Lote 05, fechando assim a poligonal e totalizando uma área de 5.001,68m².

Art. 2º A minuta do termo de concessão definitiva de uso de imóvel público, anexa, faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º No caso de inobservância e não cumprimento de quaisquer das disposições contidas na Lei nº 3.534/2015 – LOC, de 22 de dezembro de 2.015, tornar-se-á nula de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, a escritura de doação, e, assegurado ao município, o direito à retrocessão imediata da área doada, sem qualquer indenização à empresa donatária.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento de Cafelândia – CEAD, criada pela Lei nº 3.534/2015 – LOC, de 22 de dezembro de 2.015, poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do cumprimento das obrigações contidas no processo de concessão, sobretudo, o exigido na lei complementar 0108/2021.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Art. 4º O artigo anterior deverá constar expressamente na escritura de doação e posteriormente também deverá ser averbada na matrícula do imóvel.

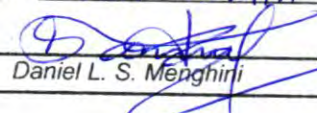
Art. 5º As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, suplementadas se necessário for.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025)


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em 06 / 11 / 25
Horário: 13h: 30min

Daniel L. S. Menghirij



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DEFINITIVA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, no Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, por força da Lei Municipal nº 3.534, de 22 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a concessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Município de Cafelândia, e dá outras providências”, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob nº _____, com sede à Rua _____, n.º _____, Centro, Cafelândia – SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr(a). _____, doravante denominado

CONCEDENTE, e de outro lado:

(Nome da empresa/concessionária), inscrita no **CNPJ** sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, doravante denominada

CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Concessão Definitiva de Uso de Imóvel Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a concessão definitiva de uso, gratuita ou onerosa conforme previsto em lei, do seguinte bem imóvel público:

[Descrever o imóvel: localização, área, matrícula, confrontações, eventuais benfeitorias, etc.]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente concessão tem por finalidade a implantação e funcionamento de empreendimento que atenda ao interesse público, conforme disposto na Lei nº 3.534/2015, especialmente em consonância com os objetivos de desenvolvimento econômico, geração de empregos e fomento à atividade produtiva no município.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A concessão tem caráter definitivo, respeitado o interesse público e as condições previstas nesta lei, podendo ser revogada nos casos previstos em lei ou por descumprimento de suas finalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária se obriga a:

- I – Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade estabelecida;
- II – Obedecer às normas urbanísticas, ambientais e demais regulamentos aplicáveis;
- III – Manter o imóvel em boas condições de uso e conservação;
- IV – Cumprir integralmente o disposto na Lei nº 3.534/2015 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO E REVERSÃO

O presente termo poderá ser revogado a qualquer tempo, por motivo de interesse público, ou caso haja desvio de finalidade ou descumprimento das condições pactuadas, revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de indenização por benfeitorias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo será registrado em Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Cafelândia – SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em ____ vias de igual teor e forma.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Cafelândia, __ de _____ de 20__.

PREFEITA DE MUNICIPAL

CONCEDENTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

01 – _____

RG: nº _____

02 – _____

RG: nº _____



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei complementar nº 007/2025, que “Autoriza o Poder Executivo a proceder com doação de área na Área Industrial Polo Pet Francisco Contrera”.

O presente ato tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de área pública municipal à empresa GW BAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME – CNPJ nº 04.781.780/0001-05, destinada à implantação de sua unidade industrial no Município de Cafelândia, Estado de São Paulo.

O imóvel objeto da doação trata-se do LOTE 01 DA QUADRA B, oriundo dos lotes 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10 e 11 da mesma quadra, localizado no Distrito Industrial Polo Pet – Francisco Contrera, medindo 5.001,68 m², conforme descrito no corpo do projeto de lei. Trata-se de terreno urbano, de formato irregular, com benfeitorias, situado em área devidamente destinada ao desenvolvimento industrial do município.

A empresa GW BAG é especializada na fabricação e comércio de embalagens plásticas, e apresentou toda a documentação exigida nos termos da Lei Complementar nº 00108/2021 – TFMCS, que regulamenta as concessões e doações de áreas públicas vinculadas ao Programa Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Cafelândia – PRODEINCO.

O pedido foi analisado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento – CEAD, instituída pela Lei nº 3.534/2015, que emitiu parecer favorável à doação, atestando o enquadramento do empreendimento nas diretrizes legais e programáticas do município.

O empreendimento representa uma importante contribuição ao desenvolvimento socioeconômico de Cafelândia, ampliando a base industrial, fomentando a cadeia de suprimentos e incentivando o surgimento de novas oportunidades de trabalho e renda.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

A proposta está em consonância com a política municipal de incentivo ao desenvolvimento, e reflete o compromisso da Administração em estimular o crescimento sustentável e a diversificação econômica do município, por meio do uso responsável e planejado das áreas públicas destinadas ao setor industrial.

Diante do exposto, e considerando o interesse público que norteia esta iniciativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores, certos da costumeira atenção e colaboração desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal